

A SITUAÇÃO

JORNAL OFFICIAL, POLITICO E LITTERARIO.

ASSIGNATURA

Por um anno 128000
Por seis mezes 78000
Numero avulso 8400

PUBLICA-SE DUAS VEZES POR SEMANA EM DIAS INDETERMINADOS

Subscreve-se no ESCRITORIO DA TYPOGRAPHIA A' RUA ONZE DE JULHO N. 29.

NÃO SE RECEBE

ASSIGNATURA POR MENOS DE SEIS MESES

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SNR. GENERAL DR. JOSE DE MIRANDA DA SILVA REIS.

Expediente do Governo de dia 7 de Maio de 1872.

ACTO

Não podendo os membros das Assembléas Legislativas durante o tempo das respectivas sessões, legalmente exercer outras quaesquer funções alheias as d'aquelle cargo e achando-se nestas circunstancias, o Inspector Geral das Aulas, conego João Leocadio da Rocha, como deputado á Assembléa Legislativa desta Provincia, cuja installação teve lugar á 3 do corrente mez, o General Presidente da Provincia resolve nomear, para interimamente exercer o cargo de Inspector Geral das Aulas, durante o impedimento do indicado Conego o Doutor Augusto Novis. — *Fez-se pela Secretaria a necessaria communicação.*

EXPEDIENTE

Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda, communicando-lhe, para seu conhecimento e fins convenientes, que em data de 5 do corrente, prestou juramento e entrou em exercicio o Secretario do Arsenal de Guerra desta Provincia o cidadão André Paulino de Cerqueira Caldas, conforme participou o Director interino d' aquelle estabelecimento.

Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda, communicando-lhe, para seu conhecimento e fins convenientes, a approvação que deu a Presidencia, em 30 de Abril ultimo de

haver o Coronel commandante da fronteira do baixo Paraguay alugado uma casa na Villa de Corumbá, pelo preço de 40\$000 reis mensaes, para commodo de cerca de 20 doentes; devendo porém, ser a dita casa desocupada tão logo se diminuir o numero de doentes existentes na enfermaria militar á cargo do 2.º batalhão de artilharia a pé.

Ao Inspector da Thesouraria Provincial, approvando a deliberação tomada em junta, e que, por copia, acompanhou o seo officio n. 49 de 6 do corrente, a qual julgou conformes as contas prestadas pelo encarregado das obras da Igreja matriz da Villa do Diamantino o capitão Manoel Sergio da Costa.

Ao Juiz de Direito da Capital, declarando-lhe que havendo a Presidencia submettido, em data de 14 de Janeiro do corrente anno, á consideração do Governo Imperial a duvida suscitada pelo 3.º supplente do Juiz Municipal da Capital, se devem ou não, ser chamados, no impedimento do 1.º e 2.º supplentes, para cooperar com o 3.º os vereadores mais votados da Camara Municipal, foi transmittida á mesma Presidencia, em resposta com aviso do Ministerio da Justiça de 26 de Março ultimo, copia do de 24 do dito mez de Janeiro, da qual verá S. S. que só no caso de impedimento do Juiz effectivo e de seus supplentes, entrará em exercicio o vereador á quem competir.

Ao Juiz de Direito da 3.ª comarca, exigindo que confectue e remetta á Presidencia com a maxima brevidade, os mappas parciaes da Estatística criminal, civil, e commercial de que tratão os artigos 9.º, 11.º, 13.º, 14.º, 16.º e 17.º do Decreto n. 3572 de 30 de Dezembro de 1865, afim de poder a mesma

Presidencia organizar com elles os mappas geraes, em vista do que dispõe os artigos 10, 15, 18, 23, 24 e 25 do citado Decreto, e transmitti-los á Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, conforme foi requisitado a mesma Presidencia, por este Ministerio em aviso de 7 de Março p. findo. — *Expedio-se as mesmas ordens ao Juiz de Direito da 2.ª comarca.*

Ao Inspector Geral das Aulas, significando-lhe, em resposta ao officio de S. Rvm.º de hontem datado, haver a Presidencia nomeado o Dr. Augusto Novis para o substituir no cargo de Inspector Geral das Aulas, durante as sessões da Assembléa Legislativas Provincias de que é S. Rvm.º digno membro, por não ser legal o exercicio simultaneo de ambos os cargos, sendo-lhe entretanto possivel, como muito convem, continuar no tratamento de sua saude.

Ao commandante da Força Policial, ordenando-lhe que, á vista do incluso termo de inspecção de saude por que passou o soldado da companhia sob seo commando, Miguel Lucas Evangelista de que trata o seo officio n. 32 de 5 do corrente, passe-lhe escusa do serviço da mesma companhia.

Ao Dr. Chefe de Policia, communicando-lhe que, a Presidencia ouvindo ao Director do Arsenal de Guerra, sobre o conteudo do officio que á ella dirigio S. S. em 2 do corrente e sob n. 71, teve do mesmo a resposta constante de seo officio n. 86 o qual a mesma Presidencia passa ás mãos de S. S. em original.

Ao Director interino do Arsenal de Guerra, transmittindo-lhe, para seu conhecimento e fins convenientes,

as copias dos conhecimentos de diversos artigos remettidos á Presidencia, pela Intendencia da Guerra, com o officio n. 30 de 14 de Fevereiro ultimo, e por intermedio da Empresa de navegação do alto Paraguay, com destino á esse Arsenal e á Fabrica de Polvora do Coxipó.

Ao Tenente coronel João de Sousa Neves, ex commandante do extincto 1.º corpo de Guardas Nacionaes destacadas, declarando-lhe em resposta, ao seo officio de S. S. de hoje datado, que a Presidencia inteirada de se acharem pagas todas as praças do extincto corpo de Guardas Nacionaes destacadas, á excepção de 11, cujos vencimentos foram recolhidos á Thesouraria da Fazenda, por onde serão pagas logo que se apresentarem.

Dia 8

Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda, transmittindo-lhe, afim de que S. S. informe com o que occorrer-lhe á respeito o requerimento, que dirigem á Sua Magestade o Imperador, Amancio Pulchério de França e João Amancio da Fonseca.

Ao mesmo, transmittindo-lhe, cinco guias, em duplicata sob n.º 33, 39, 76, 77 e 78, acompanhadas das respectivas facturas, relativas ás compras de diversos generos, feitas pelo Arsenal de Marinha á diferentes negociantes, prefazendo em total a somma de 1:672\$939 reis, á fim de que, depois de serem precisamente examinadas as mencion das guias, sejam satisfeitas por essa Repartição.

Ao Inspector do Arsenal de Marinha, autorizando-lhe, em resposta ao seo officio n. 123 de 30 do

mez p. passado, a mandar que se lavre o necessario contracto com Joana Luiza da Costa, mãe do menor da companhia de aprendizes marinheiros, Feliciano Mendes, de que trata o seo dito officio, remetendo S. S. á Presidencia copia do referido contracto para, á vista del- l, ter lugar o pagamento da gratificação á que tem direito a mencionada Joanna Luiza da Costa.

Ao mesmo, autorisando-o em vista do que expõe em seo officio sob n. 128 de hontem datado, a mandar executar administrativamente ou por contracto o calçamento da travessa ao lado do norte d'esse Arsenal de que trata o seo dito officio. — *Fez-se a necessaria communicação d' Thesouraria de Fazenda.*

Pela Secretaria do Governo. — Ao Juiz de Direito da 1.ª Conarca, comunicando-lhe, de ordem de S. Ex.º o Snr. General Presidente da Provincia, que, requerendo Capitão Amancio Pulcheiro França a necessaria authorisação da Presidencia para que S. S. lhe conceda o exame de que trata o Aviso de 14 de Junho de 1839, visto julgar-se habilitado a exercer a profissão de advogado, não só pela pratica que tem no fóro, como por ter sido promotor e tabelião publico n'esta capital, [por isso que não o pode prestar no termo de Corumbá, para onde pretende obter provisão, por carencia de advogados examinadores; foi, por despacho d'esta data, favoravelmente deferido a sua petição pelo mesmo Ex.º Sr.

Ao Vice Presidente da Provincia de Piahy, accusando o recebimento do officio circular que S. Ex.º dirigio á esta Presidencia em 1.º de Fevereiro ultimo e sob n. 1 comunicando-lhe haver assumido, nessa data, a administração d'essa Provincia.

Ao da Provincia do Rio Grande do Norte, accusando o recebimento do officio de S. Ex.º, datado de 10 de Fevereiro ultimo, á que acompanhão dous exemplares impressos do relatorio com que no dia 11 de Junho do anno passado, o Ex.º Sr. Dr. Delino Augusto Cavalcante d'Albuquerque passou a administração d'essa Provincia ao seo 4.º

Vice Presidente, S. Ex.º o Sr. Dr. Jeronymo Cabral Rapazo da Camara.

Ao Presidente da Provincia das Alagoas, em resposta ao seo officio circular de 21 de Fevereiro ultimo, accusa haver com elle recebido dous exemplares impressos do relatorio com que o Ex.º Sr. Dr. Silverio Elvidio Carneiro da Cunha passou á S. Ex.º a administração dessa Provincia, em 23 de Dezembro do anno p. finde.

Gazetilha

COLLEGIO DE VILLA MARIA. — Havia passado em 3.ª discussão na Camara Temporaria o projecto seguinte:

« Fica igualmente transferida a sede do collegio eleitoral de Poconé na provincia de Mato-Grosso para a villa de S. Luiz de Villa Maria, elevando-se o numero de eleitores desta a 12, e reduzindo-se o daquelle freguezia a 7. — *Cardoso Junior.* — *Camillo Barreto.* — *Pantufos.* — *Pereira dos Santos.* — *Silveira Martins.* — *Moraes Rego.* — *Miranda Osorio.* — *Pinto Pessoa.* — *Barão de Penalva.* — *Olympio Galvão.* — *João Manoel.* — *Turquino de Sousa.* — *Fernando de Carvalho.* — *Helodoro da Silva.* — *B. Cotrim.* — *Araujo Góes Junior.* — *Florencio de Abreu e Silva.* — *Flores.* — *Ignacio Martins.* — *Dr. A. F. da Rocha.* — *Dr. F. C. da Luz.*

A pedido

Sr.º Redactor.

« A verdade é tão sublime que não se turva com a mais ornada mentira, ainda mesmo analogo ao caso a que se applica, mas enfelizmente nem todos conhecem esta superioridade, mormente certos personagens da epoca »

Deste modo, fui com este exordio, deo o Sr. Manoel da Costa Magalhães começo a uma correspondencia que contra mim dirigio á capital, em data de 25 de Março e que vi inserta no periodico — *Liberal* — n. 88 de 1.º de mez de Maio ultimo.

A verdade, repitirei, é mesmo tão sublime que não se turva com a mais ornada mentira, ainda mesmo analogo ao caso a que se applica, mas, infelizmente, essa superioridade é desconhecida de personagens como o Sr. Costa.

Tendo este Sr. certeza de que suas arrancas não me assustão, pois o conhecido desde que da Poconé, passou para esta Villa sua residencia soccorreu-se da imprensa para dizer que eu, na sua ausencia, premeditei fazer um metamorphoseado interrogatorio ao imigrado boliviano João de Deus Bargas na delegacia do Sr. capitão Sampaio no dia 26 de Fevereiro ultimo, levando para semelhante fim o Sr. Affonso Moreira Serra, e mais, para assistirem, os Senhores Tingo, anilha, quinha, Affonso Rapallo, Teodoro Antonio Baptista e outros muitos da minha roda; expediente este que por mim fóra tomado de proposito para atterrar ao imigrado Bargas. Em allusão ao publico que acato e não ao Sr. Costa Magalhães que, como já disse, é muito meo conhecido, declaro que a unica pessoa que convidei para assistir ao interrogatorio de Bargas, feito na delegacia a meo pedido, foi ao Sr. Theodoro Antonio Baptista por este Sr. ter já assistido o que dera Bargas na sua delegacia, isto é, na delegacia Costa, e do qual não ficou copia no Cartorio; os mais Senhores alli forão de seus molú proprios assistir, como poderão dizer, e ouvirão Bargas declarar sem constrangimento algum da minha parte e da do delegado, o que consta do interrogatorio que abaixo transcrevo, uns dos topicos do que o mesmo Sr. Costa referio em sua dita correspondencia!

O Sr. Theodoro Antonio Baptista assistio aos dous interrogatorios, e os mais Srs. ouvirão o que disse Bargas; é quanto me basta para que por esta via possa dizer ao Sr. Costa que não procedi nas trevas e com astucia, pois desse modo de proceder eu não poderei servir-me sem sua licença, visto que d'elle muito usa e de ha muitos annos pelo que já tem privilegio.

Se requeri o interrogatorio do emigrado Bargas não foi para deprimir o snr. Costa e sim para livrar-me dos seus designios malevolos, e poder chamal-o a juizo como vou fazer, munido do 3.º interrogatorio de Bargas que igualmente transcrevo e ao qual o dito snr. Costa não se dignou de assistir pela certeza que tinha de lhe ser arrancada a mascara na sala das audiencias em pleno auditorio, como AUTORIDADE QUE NUNCA SOFFREO DECEPÇÃO ALGUMA POR QUE SEMPRE TEM EM VISTA DEOS E A LUZ, como disse em sua

correspondencia. Esta asserção poderá ser confirmada pela alma da Balbina Correa que na eternidade onde está, estará queixando-se da justiça de S. S. na terra, nesta porem apreciadas por Balborena e compadre Justino.

O snr. Pedro Pires, que o sr. Costa trouxe a scena, para dizer que renegou a grey e abdicou o lugar que occupava de um dos chefes dos conservadores desta villa, o que ignoro; se o fez, não foi tão indignamente como fez o snr. seo filho Tobias. Quando o snr. Costa se resolveu a relatar os motivos e expressões que em dias de Janeiro de 1865, diz, ter eu lhezto voluntariamente em sua sala, refiri-rei tambem os motivos que forçou ao mesmo snr. Costa a não aceitar os.

Se o snr. Costa dá como meo mentor e fiel Secretario o snr. Moreira Serra, é porque me quer julgar por si, pois que, por circumstancias que elle se sabe, tendo com esses empregos ao pé de si o seo Tobias assenta que eu preciso de tacs empregados, e por isso considera que todos aquelles que me tem amizade e me procurão é por mim occupados como tacs.

Está completamente enganado, e asseguro. Para esta villa onde é bem conhecido dos grandes e pequenos, deve o snr. Costa escrever de outro modo.

Está completamente provado que o snr. Costa Magalhães é um vil calumniador, e com tacs costumes não pôde continuar na lista dos supplentes do delegado d'esta Villa. Se a mim que tenho forças para confundil-o, o snr. Costa vilmente calumnia, o que não fará a outros com o genio vingativo que tem? Villa Maria 8 de Julho de 1873.

João Carlos Pereira Leite.

Hm. Sr. Delegado de Policia

N. 37 Reis 206. Pagou douscentos reis de sello, Villa Maria 13 de Maio de 1873. — Diz João Carlos Pereira Leite que a bem do seo direito e Justiça necessita que v. s.º lhe mande passar por certidão o theor do interrogatorio verbo ad verbo, do Boliviano João de Deus Bargas, feito a seo pedido, pelo Delegado capitão Antonio Bueno de Sampaio; e como não possa obter sem o respeitavel despacho de v. s.º por isso pede deferimento favoravel do que E. R. M. Villa Maria 13 de Maio de 1873. João Carlos Pereira Leite — Como requer, Villa Maria 13 de Maio de 1873. Costa Garcia. — Manoel Alves Ribeiro escrivão da Delegacia de Policia, na forma da lei & & & Certifico em virtude do despacho do snr. Delegado da Policia do termo

estando na petição do sr. major João Carlos Pereira Leite que revendo o processo de responsabilidade digo que revendo o meu cartório, n' elle encontrei o interrogatorio de que falla a mesma petição e que é da forma e theor seguinte:

Traslado Interrogatorio feito ao Boliviano João de Deos Bargas como abaixo se declara. Aos 26 dias do mez de Fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1873 nesta Villa Maria e casas das Audiencias do Meretissimo Delegado de Policia capitão Antonio Bueno de Sampaio ali presentes o boliviano João de Deos Bargas comigo escrevão abaixo nomeado e a parte o major João Carlos Pereira Leite, pelo mesmo Juiz lhe foi feito o interrogatorio do modo seguinte. Perguntado qual o seu nome? Respondeo chamar-se João de Deos Bargas. De onde é natural? Respondeo ser da cidade de Santa Cruz, Republica de Bolivia. Onde reside ou mora? Respondeo ser nesta Villa. Ha quanto tempo? Respondeo que a dois mezes. Qual a sua profissão ou meios de vida? Respondeo, ser lavrador. Perguntado quaes são os factos escandalosos que se dão entre S. Mathias, Republica de Bolivia? Respondeo que não sabe e que pela correspondencia inserida no Liberal n. 74 ve-se que se creverão no eu interrogatorio dado na Delegacia do capitão Costa Magalhães, cousas que nunca elle disse. Perguntado se sabia que o major João Carlos Pereira Leite tem remetido d'esta Villa para S. Mathias, Republica de Bolivia, escravos e camaradas de pessoas que lhe são desasfalegadas? Respondeo que não sabe e nem disse no interrogatorio feito a elle pelo Delegado Costa Magalhães.

Perguntado se sabia que o Major João Carlos é mandado do corregedor Ramos, se tem poderio sobre elle e se elle corregedor obedece suas ordens segamente?

Respondeo que não sabe e que nem ao menos alli conhecia o mesmo major. Perguntado se estes criminosos que existem em S. Mathias vem trabalhar gado ou outro qualquer serviço em a fazenda do dito major João Carlos Pereira Leite? Respondeo que não sabe e nem nunca tal coisa disse. Perguntado se sabia que o major João Carlos Pereira Leite tem estreita correspondencia e comunicação com o corregedor Ramos? Respondeo que sabe e que consta somente de negocios commerciaes, e isto por ter sido elle interrogado seu secretario, durante o tempo que lá esteve. Perguntado se sabia que em S. Mathias existem criminosos e escravos de aqui fugidos a

disposição do Major João Carlos e se elles tem costume de aqui virem a seu chamado e quem são elles? Respondeo que não sabe e nem nunca viu e que só sabe como todos; que alli vivem muitos criminosos, escravos e desertores mas que não a disposição do mesmo major. Perguntado se alguém lhe insistira para que no seu interrogatorio dado ao Delegado Costa Magalhães dissesse alguma coisa que depusesse contra a reputação do major João Carlos Pereira Leite? Respondeo que o proprio Delegado foi quem o ensinava antes do dia do seu interrogatorio a dizer o que consta do referido Liberal n. 74 com muita alteração de cousas que elle nunca disse e nem pensou. E como nada mais respondeo e nem lhe foi perguntado, mandou o juiz lavrar o presente auto e vai assignado pelo interrogado depois do lhe ser lido e achando conforme e tambem as testemunhas presentes Alferes Luiz Rappallo e o cidadão Theodoro Antonio Baptista; rubricado pelo juiz e assignado pelo mesmo, de que tudo dou fé.

Eu Manoel Alves Ribeiro, escrevão que o escrevi. Antonio Bueno de Sampaio, João de Deos Bargas, Luiz Rappallo, Theodoro Antonio Baptista. Nada mais se continha em o mencionado traslado que fielmente copiei e ao qual me reporto. Villa Maria 14 de Maio de 1873. Eu Manoel Alves Ribeiro, escrevão da Delegacia de Policia que o escrevi, conferi e assignei. Manoel Alves Ribeiro.

Manoel Alves Ribeiro, escrevão da Delegacia de Policia na forma da Ley & & Certifico que em virtude do despacho do Meretissimo Delegado de Policia do termo desta Villa, revendo o meu cartório n' elle encontrei o interrogatorio do Boliviano João de Deos Bargas e cujo theor verbo ad verbum é pela forma e maneira seguinte: 1873 Delegacia da Policia. Interrogatorio feito ao boliviano João de Deos Bargas. O escrevão Alves Ribeiro. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e trez, nesta Villa Maria e casas do meretissimo Delegado de Policia, por elle me foram entregues os presentes autos que adiante se seguem, do que para constar lavro a presente autuação e dou fé. Eu Manoel Alves Ribeiro, escrevão que o escrevi. Ilm. Snr. Delegado de Policia, n. 5 Reis 200 reis. Pagou dousentos reis de sello. Villa Maria 3 de Junho de 1873, Gonsaga Larra. Diz o major João Carlos Pereira Leite que havendo o sr. capitão Manoel da Costa Magalhães publicado no Liberal n. 88 de 1.º de Maio ultimo,

um artigo com sua assignatura no qual procurou offender a dignidade e reputação do supplicante fazendo-lhe allusões indecorosas, qual o de aproveitar-se o supplicante da sua ausencia para fazer na Delegacia do capitão Antonio Bueno de Sampaio um methamorphoseado interrogatorio ao emigrado boliviano João de Deos Bargas declarando que o supplicante o aterrara ou comprara para declarar o que declarou, isto é, que tudo quanto disseira em juizo contra o supplicante fora por insinuação e pedido do mesmo capitão Costa Magalhães, havendo alem disso innovação, acrescimo e encherio no que disseira por conter cousas em que até nunca pensara e por que tudo isto é injurioso e offensivo ao caracter do supplicante quer por isso o supplicante interrogar de novo o dito boliviano João de Deos Bargas, em presença do referido capitão Costa Magalhães affirm de que declara se o supplicante o aterrara ou comprara para dizer o que disse declarando ao mesmo tempo o supplicado capitão Costa Magalhães em que se fundou para avançar em publico um pensamento falso contra o supplicante e para isso pede a V. S. haja de mandar intimar ao mencionado boliviano assim como ao supplicado para em dia e hora por V. S. determinado comparecerem em seu juizo para o referido fim, com assistencia do sr. Promotor Publico, que será para isso notificado, sendo afinal entregue ao supplicante copia autentica do que se passar para o uso que lhe convier. E. R. M. Villa Maria 2 de Junho de 1873. João Carlos Pereira Leite.

Juro jurando dou-me de suspeito por ser intimo amigo do supplicante, requeira por tanto ao Juiz que por lei me deve substituir. Villa Maria 3 de Junho de 1873, José Maria de Pinho.

A vista do que diz a correspondencia mandada inserir pelo capitão Costa Magalhães referida na presente petição, a qual também offende-me, julgo-me por isso suspeito para de novo como Delegado proceder a inquirição requerida o supplicante recorra ao meo immediato. Villa Maria 18 de Junho de 1873. Sampaio. Ao escrevão notifique o boliviano João de Deos Bargas, para com parecer neste juizo para de novo ser interrogado, bem assim serão notificados o capitão Manoel da Costa Magalhães para assistir o dito interrogatorio e o sr. Promotor publico para o que marco o dia 19 do corrente as 9 horas da manhã no Paço da Camara Municipal. Villa Maria 18 de Junho de 1873, o 2.º supplente do Delegado Costa Garcia. Certifico que em virtude do despacho supra do meretissimo

Delegado de Policia do Termo, notifiquei ao capitão Manoel da Costa Magalhães o bem assim que foi ao lugar denominado Ressaca—engenho do capitão José Maria de Pinho e sendo ali notifiquei ao boliviano João de Deos Bargas em sua propria pessoa e em termos que bem entenderão e ficarão scientes; de que tudo dou fé. Villa Maria 18 de Junho de 1873, o escrevão Manoel Alves Ribeiro. Aos 19 dias do mez de Junho de 1873, faço juntada ao auto do interrogatorio de um officio do capitão Manoel da Costa Magalhães que adiante vai junto; do que para constar lavro o presente termo e dou fé. Eu Manoel Alves Ribeiro escrevão que o escrevi. Ilm. Snr. Foi hoje notificado em virtude do despacho de V. S. proferido na petição do sr. Major João Carlos Pereira Leite para amanhã assistir na casa da Camara um novo interrogatorio que se tem de fazer ao emigrado boliviano João de Deos Bargas.

Alem de ignorar em que qualidade sou chamado se como autoridade ou particular acresce mais que me acho de viagem como não é estranho a V. S. que a 8 dias tenho projectado a dita viagem e ora com os pés nos estribos para hoje partir, e como não me é possivel adiar minha viagem sem enorme prejuizo dos meus interesses; rogo a V. S. para que seja digno relevar o meo não comparecimento, compreindo-me desde já asseverar que me reserve para em tempo e no foro competente responder as accusações do Sr. major João Carlos Pereira Leite.

Pego por ultimo a V. S. que seja este junto aos respectivos autos para todo tempo constar. Deos Guarde a V. S. Villa Maria 18 de Junho de 1873. Ilm. Snr. Tenente João Alves da Costa Garcia; digno 2.º supplente do Delegado de Policia em exercicio d'esto termo. Manoel da Costa Magalhães. Junta-se aos autos do interrogatorio. Villa Maria 19 de Junho de 1873, Costa Garcia. Auto de interrogatorio. Aos 19 dias do mez de Junho de 1873, n' esta Villa Maria e no Paço da Camara Municipal, ali presente o meretissimo Delegado de Policia o Tenente João Alves da Costa Garcia e o Promotor Publico da Comarca Bachiarel Joaquim José Ferreira Souto, comigo escrevão de seu cargo abaixo nomeado, compareceo o boliviano João de Deos Bargas e o major João Carlos Pereira Leite, deixando de comparecer o capitão Manoel da Costa Magalhães, como se vò do seu officio a fa. e pelo mesmo juiz foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em um livro de elles ao dito boliviano para que debaixo do mesmo juramento respondesse o interrogatorio que se segue. Perguntado qual o seu nome? Respondeo chamar-se João de Deos Bargas. Qua idade tinha? Respondeo ter 28 annos.

D'onde é natural? Respondeo ser da Santa Cruz, republica de Bolivia. Onde reside ou mora? Respondeo que reside no lugar denominado Ressaca, engenho do Capitão José Maria de Pinho pertencente a este districto. Ha quanto tempo? Respondeo que a 4 para 5 mezes. Qual a sua profissão ou meios de vida? Respondeo ser lavrador,

Perguntado o que diz á respeito do seu interrogatorio feito pelo delegado de policia Capitão Antonio Baena de Sampaio em data de 26 de Fevereiro do corrente anno, e que lhe foi lido? Respondeu que o seu interrogatorio feito na Delegacia do capitão Sampaio e que acabava de lhe ser lido era todo verdadeiro e que o sustentava pelo juramento prestado. Perguntado se na occasião do interrogatorio fez pro delegado capitão Sampaio fora chamado pelo major João Carlos Pereira Leite para dizer o que disse no seu interrogatorio, como diz a correspondencia datada de 23 de Março do corrente anno assignado pelo capitão Manoel da Costa Magalhães e publicado no Libarel n. 88 de 4 de Maio do corrente anno?

Respondeu que não atarrado nem ameaçado e nem comprado pelo major João Carlos Pereira Leite, pois só que curio em audiencia na casa das sciencias do delegado de policia capitão Sampaio. E por nada mais saber e nem lhe ser perguntado deu o mesmo Juiz por fim ao interrogatorio de lhe ser lido e o achou conforme assigna o mesmo interrogatorio. O major João Carlos Pereira Leite foi publicado publico com o Juiz que tambem escreveu de que tudo deu fé escrivão Juiz e Manoel Alves Ribeiro, escrivão que o escreveu João Alves da Costa Garcia, João de Deus Bargas, João Carlos Pereira Leite, Joaquim José Ferraz Souto.

Aos 19 dias do mez de Junho de 1873 n'esta Villa Maria faço estes autos conclusos ao meretissimo Delegado de policia; do qual para constar lavro o presente termo e dou fé. Eu Manoel Alves Ribeiro, escrivão que o escreveu. Conclusos o escrivão satisfaca o requerido na petição de fe pagando o supllante as custas. Villa Maria 19 de Junho de 1873. Costa Garcia. Nada mais se continha no mencionado auto de interrogatorio que aqui bem e fielmente copiei do original e ao qual he reperto e dou fé. Eu Manoel Alves Ribeiro, escrivão que o escreveu e assigno Manoel Alves Ribeiro.

Annuncios

O abaixo assignado, tendo de retirar-se para o Rio de Janeiro roga aos seus devedores a bondade de virem quanto antes satisfazer suas contas.

Cuiabá 4 de Agosto de 1873.

Albano Correa do Couto.

MUITA ATENÇÃO ! !

100:000

POR CADA UM !

Desde o dia 4 de Maio ultimo fugirão do sr. Major João Carlos Pereira Leite, dous escravos de nomes Galvino e Antonio: o 1.º — é cabra de cabellos agarrados, bonita figura, rapaz de 20 annos, bons dentes e roto das verilhas, altura regular tocando mais para baixo, grosso de corpo, sem barba, feição grossa de espinhos. E criação do mesmo sr. Major Pereira Leite, com disposições para todos os serviços e bebe muita cachaça; o 2.º — é crioulo, bem preto, fino de corpo, sem barba, bons dentes, rapaz de 20 annos e estatura menos que regular; é nascido em Poconé, gosta de cururu e de cachaça.

Desconfia-se que estiverão vagando pelo lado de Poconé, e agora pretendão procurar o distrito da Guia, com destino á villa do Diamantino.

Quem os agarrar e entregar nesta cidade ao Tenente Coronel João de Sousa Neves, será gratificado com 100\$000 por cada um, e a seu Senhor em Villa Maria com maior quantia, protestando-se contra quem por ventura os acontar, com todo rigor da Lei.

Cuiabá, 30 de Julho de 1873.

Previne-se as pessoas que quizerem concorrer com esmolas para as obras da igreja matriz desta villa que se está construindo sob a invocação do Espirito Santo, que achão-se incumbido; nessa capital de receber as ditas esmolas os srs. Barão de Aguapehy, Commandador Henrique José Vieira e tenente coronel João de Souza Neves. Cuiabá 11 de Junho de 1873.

Estando a casa do abaixo assignado em liquidação, pede aos senhores que devem queirão ter a bondade de mandar saldar suas contas por cujo favor lhe ficará muito agradecido.

Cuiabá 4 de Agosto de 1873.

Maximiliano Carcano

AO PUBLICO

FIRMINO PINTO DA FONSECA COSTA.

Participa ao respeitavel publico nesta cidade, re-do Melgaço, (antiga onde offerece ao publico de pinturas e retratos maior perfeição e ac-para cujo fim acaba de de Janeiro grande das mais finas de sua



tavel publico, que se sidindo á rua do Barão do Campo d'Ourique) co o seu trabalho d'actos a pincel com a commodado preços, e receber da corte do Rio quantidade de tintas arte.

Espera a concurrencia de seus freguezes e inteira coadjuvacao de seus amigos no desempenho de sua profissão.

Novidades ! ! !

AS RICAS MARIPOZAS !

Listas assetinadas, com raminhos pretos e de cores, o que ha de mais lindo nesta fazenda !

CORTES ! CORTES !

Riquissimos de lanzinha listas de seda

A' Baile das Tulherias !

SEDA ! SEDA ! SEDA !

Cortes de vestido de seda de cores ! fazenda nobre, proprias para os sarros !

Estas novidades, e muitas outras fazendas, são chegados recentemente para a

A CAZA ECONOMIA DAS FAMILIAS

Travessa da Assembléa

Pharmacia Central

LARGO DA SE

CASA AMARELLA

EM FRENTE A IGREJA

O pharmaceutico Manoel Francisco de Oliveira, avisa ao respeitavel publico que achá-se aberta a sua Pharmacia desde dia 2 de Agosto. A longa pratica que tem habilita-o a desempenhar cabalmente os seus deveres, e a satisfazer completamente o publico que espera o honrará com a sua con fiança e freguezia.

TYP. DE SOUSA NEVES & COMP. EDITOR. JOAQUIM DA C. TEIXEIRA.